

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA**

DOC:RA

NUM:064

ANO:2018

DATA:07-06-2018

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPONIBILIZADO: DEJT

DATA:12-06-2018

Processo: 1344100-35.2018.5.13.0000

Consulte Processo

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 064/2018****Processo: 1344100-35.2018.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 07/06/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVÇADO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO,**

**CONSIDERANDO** a documentação contida nos autos, cujo teor efetivamente demonstra o risco ao regular andamento das atividades administrativas e jurisdicionais, acaso o limite temporal para fruição das folgas eleitorais não seja estendido,

**resolveu**, por unanimidade de votos, o seguinte

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 5º da **Resolução Administrativa nº 163/2016** passa a vigorar com a redação seguinte e acrescido de um parágrafo único, nos seguintes termos:

“IV – com relação às eleições anteriores ao pleito de 2016, as respectivas folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o mês de dezembro de 2019, sob pena de determinação unilateral do período de usufruto do benefício por parte da Presidência do Tribunal, conforme os critérios de conveniência e oportunidade administrativas;”

“Parágrafo Único. Os gestores devem adotar as providências necessárias, junto aos respectivos servidores, à liquidação das folgas eleitorais, observados os prazos acima citados, bem assim a conveniência e oportunidade administrativas.”

**Art. 2º** Esta Resolução Administrativa entra em vigora na data de sua publicação.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**

Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária

**OBSERVAÇÕES:** Ausência justificada de Sua Excelência o Senhor Desembargador Thiago

de Oliveira Andrade.